ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

AUTORIA: Josivaldo Alves dos Santos

Altera o Art. 1º da Lei Nº 876/2019, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a gratuidade do acesso de pessoas com deficiência nas casas de shows, cinemas, teatros, circos, praças de esportes e em quaisquer ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais no âmbito do Município de Lagarto e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº 876/2019, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a gratuidade do acesso de pessoas com deficiência nas casas de shows, cinemas, teatros, circos, praças de esportes e em quaisquer ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais no âmbito do Município de Lagarto passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** - Às pessoas com qualquer tipo de deficiência, independentemente de faixa etária, fica assegurada a gratuidade do acesso às casas de shows, cinemas, teatros, circos, praças de esportes, parques de diversões e em quaisquer ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais e parques de diversões no âmbito do Município de Lagarto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto, 06 de abril de 2022.

Josivaldo Alves dos Santos